DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 584 - NATAL/RN, SÁBADO, 02 DE OUTUBRO DE 2004-EDIÇÃO ESPECIAL - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.585, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004.

Altera dispositivos da Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 6º, do Art. 3º, da Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6°. Fica garantido o uso dos atuais veículos utilizados no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, observando-se, em qualquer caso, o limite de idade fixado no art. 8º, caput, da Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997."

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 7º do Art. 3º, da Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"§ 7°. No caso de substituição dos atuais veículos em operação, ou da entrada de novos veículos no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros, deverá ser observado o disposto no art. 8º, caput e seus respectivos parágrafos".

Art. 3º - O Art. 8º, da Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os veículos utilizados para a exploração do Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos, contados da data da expedição do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV).

§ 1°. Os veículos de que trata este artigo deverão se submeter a vistorias na periodicidade definida pelo órgão gestor do sistema de transportes.

§ 2°. A vistoria abrange a regularidade documental, de acessórios e mecânica do veículo, podendo esta última ser dispensada mediante a comprovação, pelo permissionário, da execução de todas as manutenções preventivas indicadas pelo fabricante.

§ 3º - Os veículos utilizados no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal devem ter capacidade de transporte variável de nove (09) a dezenove (19) passageiros sentados, mais dois (02) assentos reservados para uso exclusivo dos operadores (motorista e cobrador), além de serem dotados de contador de fluxo de passageiros, tipo catraca ou similar, o qual deverá ser objeto de prévia aprovação pelo órgão gestor do sistema.

§ 4º - Fica vedado no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, o transporte de pessoas em pé (não acomodadas em assentos), sejam elas passageiros ou operador (cobrador), ficando igualmente vedado o transporte de passageiros além da capacidade nominal do veículo, de acordo com aprovação do órgão gestor do sistema de transportes em vistoria apropriada, realizada sob procedimentos com ampla publicidade, permitida a intervenção de quem demonstrar legítimo interesse.

§ 5º - Para a aferição da capacidade de transporte dos veículos utilizados no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal, será levado em conta a capacidade máxima descrita no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do respectivo veículo, respeitado os limites estabelecidos no parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º - Os veículos utilizados no Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal devem ser do tipo microônibus, sendo vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

I - ser reencarroçado.

§ 7º - Fica proibido o encurtamento de chassis para reduzir distância entre eixos, encurtamento do balanço traseiro para reduzir o comprimento do veículo e, que tenham por objetivo permitir o seu enquadramento na especificação técnica estabelecida".

§ 8° - Ficam Asseguradas, as funções de motoristas e cobradores, na operação de microônibus da Cidade do Natal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal(RN), 1º de outubro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 102 /2004-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

I Por a disposição do Tribunal Regional Eleitoral os servidores constantes da relação anexa, durante o período necessário a realização das eleições 2004.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de setembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 102/2004-GP.

Servidores à disposição do TER durante o período eleitoral/2004.

Agrício Vital da Silva Matrícula nº 08900-8 SEGAP
Josimar Gomes da Silva Matricula nº 23879-1 SEMSUR
Gilvan Soares da Silva Matricula nº 5600-6 SEMSUR
Wandemberg Viana Crisostomo Matricula nº 07684-8 - SMDC
Luis Inácio da Silva Matricula nº 1518-8 SEMTAS
Nelson Bezerra Barbosa Matricula nº 2118-2 SEMTAS
Ivo Wilson da Silva Matricula nº 06770-9 SEMUT
João Bosco de Araújo Matricula nº 04031-2 SME
João Batista Moreira da Silva Matricula nº 06132-8 SME
Francisco Augusto da Silva Filho Matricula nº 1237-8 SMS
Delmar Valério Damasceno Matricula nº 6144-1 SMS
João Maria Ferreira da Silva Matricula nº 2125-3 SMS
Francisco Firmino da Silva Matricula nº 6769-2 SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 990/2004-AP, de 01 de outubro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Ofício nº. 068/2004-SEGAP,

RESOLVE designar ALBETIZA SOARES DA SILVA, matrícula nº. 12.196-7, 1º suplente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, durante as férias do titular, Francisco Gomes de Lima, matrícula nº. 30.156-6, no período de 13.10 a 11.11.2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa M. DIAS BRANCO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.206.816/0026-73, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 01/10/2004, através do Processo Nº.23077.011878/2004-14, a renovação da licença ambiental de operação para o moinho instalado na Av. Hildebrando de Góis nº 117, Ribeira - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/04 CMS
DE 15 de julho de 2004

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunidos em 15/07/2004, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991,

RESOLVE:

Aprovar as medidas do Plano Emergencial, elaborado e aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte, prevendo transferências para outros municípios de pacientes necessitando de cirurgias cardíacas e o

Credenciamento no Sistema Único de Saúde do Hospital Antônio Prudente, para realização de cirurgias Cardíacas.

Natal(RN), 15 de julho de 2004

Homologo a Resolução nº 012/04 CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.

Dê-se ciência e Publique-se.

Maria Aparecida de França Gomes
Presidente do CMS/Natal

RESOLUÇÃO Nº 013/04 CMS
DE 21 de julho de 2004

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 21/07/2004, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991 e

CONSIDERANDO:
que a inclusão de um representante da Câmara de Vereadores do Município do Natal/RN na composição deste Conselho por ocasião da aprovação da alteração do Art. 1º da Lei nº 4.007, de julho de 1991, aprovada no dia 20/07/2004, contraria a resolução do Conselho Nacional de Saúde de nº 333, de 04 de novembro de 2003, em sua terceira diretriz, item VII, no qual afirma: "a participação do poder legislativo e judiciário não cabe nos Conselhos de Saúde, em face da independência entre poderes", e que tal inclusão afeta o caráter paritário do Conselho, portanto contraria a Lei nº 8142/90, de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Recomendar o veto ao item que inclui a representação da Câmara de Vereadores de Natal na composição do CMS/Natal RN.

Natal(RN), 21 de julho de 2004

Homologo a Resolução nº 013/04 CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.

Maria Aparecida de França Gomes
Presidente do CMS/Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo
Termo Aditivo: nº 01/04
Contrato: nº 068/04
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Andre Navarro Mesquita - MOTODIESEL
Objeto: Alteração da Clausula Terceira Do Preço, acrescentar a valor inicialmente contratado de 25% (vinte e cinco por cento), que passará de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo que os serviços passara de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil) e no caso de peças de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) para R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinqüenta reais), para fazer a prestação de serviços e fornecer as peças necessárias
Vigência: 01.10.2004 à 31.12.2004
Valor Total: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
10.305.035.2.425
Elemento: 33.90.39
33.90.30
Fonte: 126 e 183
Base Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Permanecendo em vigor as demais clausulas anteriormente Pactuadas e não alteradas.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante
André Navarro Mesquita - Contratado

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel
Processo nº: 002216/04
Contrato: nº 192/04
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Francisco de Meirelles
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situado a Rua: Do Lírio, 231 Lot. José Sarney Bairro Lagoa Azul,destinado ao funcionamento de Uma Unidade da Programa Saúde da Família, no Distrito Sanitário Norte.
Vigência: 04.09.2004 à 04.12.2004
Valor mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.306.2-414
Elemento: 33.90.36
Fonte: 126
Assinaturas:Maria Aparecida de França Gomes Locatária
Francisco de Meirelles- Locador

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel
Processo nº: 002086/04
Contrato: nº 172/04
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Jeane Oliveira de Lima
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situado a Rua: Tataiara, 3196 Conj. Nova Natal II, Bairro Lagoa Azul destinado ao funcionamento de uma Unidade do Programa Saúde da Família/PSF, no Distrito Sanitário Norte.
Vigência: 02.08.2004 à 02.08..2005
Valor mensal: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Valor Total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.306.2-414
Elemento: 33.90.36
Fonte: 126
Assinaturas:Maria Aparecida de França Gomes Locatária
Jeane Oliveira de Lima - Locador

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel
Processo nº: 002379/04
Contrato: nº 171/04
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Ronaldo de Oliveira Teixeira
Objeto: Contrato de locação de imóvel, situado a Av. Norton Chaves, 01 Nova Descoberta,destinado ao funcionamento de uma da Sede do Distrito Sanitário Sul.
Vigência: 02.09.2004 à 02.09.2005
Valor mensal: R$ 1.895,50 (hum mil, oitocentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
Valor Total: R$ 22.746,00 (vinte e dois mil, setecentos e Quarenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.306.2-414
Elemento: 33.90.36
Fonte: 126
Assinaturas:Maria Aparecida de França Gomes Locatária
Ronaldo de Oliveira Teixeira - Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: DJANILSON DANTAS PEREIRA DE MACÊDO
PROCURADORA: CRISTINA WANDERLEY FERNANDES
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

RESENHA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Processo n.º 2002.003476-2 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Marsol Hotéis e Turismo S/A.
Recurso: 238/04 TATM Ex. Ofício
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão nº 281/2004 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento da Taxa de Limpeza Pública. Cobrança indevida, Art. 104 § 3º do CTM. Recurso ex-ofício conhecido e parcialmente provido. Lançamento da Taxa de destinação do lixo. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-ofício interposto, dando-lhe parcial provimento, para julgar procedente a reclamação contra o lançamento, sendo devida apenas a taxa pela destinação do lixo.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 30 de setembro de 2004.

Processo n. º: 2004.002374-0 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: RN Bahia Desportos Ltda
Recurso n. º: 260/04 TATM Ex-Ofício
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão n.º 282/2004 TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços ISS. Inexistência do Fato Gerador. Recurso Ex-Ofício conhecido e improvido. Improcedência da autuação. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-ofício interposto, para negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância por seus fundamentos de fato e de direito.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 30 de setembro de 2004.

Processo nº : 2002.003983-7 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : P S Comércio e Representação Ltda.
Recurso nº : 265/2004 - TATM - Ex Ofício
Relatora : Conselheira Marineide Morais Pacheco
Acórdão nº 283/2004 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Mudança de endereço sem a devida comunicação. Comprovação da comunicação em data anterior à lavratura do auto. Improcedência da autuação. Recurso ex ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, pela improcedência da autuação.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2004.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º.
SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Período: Setembro/2003 a Agosto/2004

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" Anexo I

Despesa Líquida com Pessoal (I)	14.625.646,49
Pessoal Ativo	10.189.887,02
Pessoal Inativo e Pensionista	4.435.759,47
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	14.625.646,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	511.023.973,24
% DO TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (V) = (III/IV) * 100	2,86
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6 %	30.661.438,39
LIMITE PRUDENCIAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 5,7 %	29.128.366,47
FIX. OU ALT. REMUN. OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 3)	7.125,00
% DA FIX. OU ALT. REMUN. OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A RCL	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF).	14.625.646,49

Renato Dantas
Presidente

Geraldo Neto
1º Secretário

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Severino Simião da Silva
Téc. Cont. CRC/RN – 5662/0 - 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

INFORMATIVO

CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

A SEMAF, através do Setor de Treinamento de Recursos Humanos coordenou a realização de cursos nas áreas de Previdência Social, Informática, Sistema de RH e Licitação com o intuito de aprimorar os conhecimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal do Natal, objetivando a melhoria do desempenho de suas funções e a eficiência na prestação dos serviços oferecidos. Estão previstos cursos na área de Secretariado, Redação Oficial e Relações Interpessoais.

Maiores informações através do email: denise.praca.natal.rn.gov.br

Cursos sobre Temas Administrativos em Natal

Estamos cadastrados no SICAF

Cód. 13	Conferencista: TOSHIO MUKAI
04 e 05/11/2004	CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES SEM LICITAÇÃO
Cód. 15	Conferencista: IVAN BARBOSA RIGOLIN
18 /11/2004	A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
Cód. 14	Conferencista: TOSHIO MUKAI
22 e 23/11/2004 Nova data agendada	CURSO SOBRE CONTRATO ADMINISTRATIVO E REFLEXOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL NOS CONTRATOS PÚBLICOS
Cód. 10 e 11	Conferencista: SEVERINO CESÁRIO DE LIMA
07 e 08/10/2004	CONVÊNIOS: GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
19 e 20/10/2004	ATUALIZAÇÃO EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Cód. 12	Conferencista: CRISTIANA ROSSI
26 à 29/10/2004	REDAÇÃO OFICIAL
Cód. 16	Conferencista: ROBERTO LIMA
29 e 30/11/2004	ÉTICA, CIDADÂNIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

ACONSULT TREINAMENTO & EVENTOS

Informações e Reservas - Fone: (84) 222.3003
Site www.aconsulteventos.com.br | E-mail aconsult@digi.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br